



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ:30.463.609/0001-68



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

DISPENSA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2026

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de toners e refis de tinta, bem como a prestação de serviços de recarga de toner, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Pium – TO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação se faz necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas e educacionais desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação, considerando a utilização diária de equipamentos de impressão para elaboração de documentos, relatórios, atividades pedagógicas, processos administrativos e demais serviços necessários ao regular funcionamento das unidades vinculadas à educação municipal.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação direta será realizada mediante Dispensa de Licitação, observados os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos necessários à demonstração da necessidade da contratação, estimativa da despesa, comprovação da habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Assim, a presente contratação encontra-se instruída com os documentos necessários à demonstração da necessidade, da compatibilidade dos preços e da regularidade da empresa a ser contratada, conforme documentação constante dos autos.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ:30.463.609/0001-68



III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Inicialmente, foram recebidas propostas para o objeto da presente contratação, tendo a empresa M H DA S SANTOS EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 29.651.689/0001-04, apresentado a proposta de menor valor global, no montante de R\$ 15.260,00 (quinze mil, duzentos e sessenta reais).

Considerando que a proposta apresentada pela empresa M H DA S SANTOS EMPREENDIMENTOS apresentou valor inferior às demais propostas, foi solicitada à empresa a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, com a finalidade de verificar a viabilidade do fornecimento dos materiais e da execução dos serviços pelos valores propostos.

Entretanto, apesar da solicitação realizada pela Administração, a empresa M H DA S SANTOS EMPREENDIMENTOS não apresentou a documentação ou os elementos necessários à comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, não sendo possível, portanto, confirmar a viabilidade de execução do objeto pelo valor de sua proposta.

Diante da ausência de comprovação da exequibilidade da proposta de menor valor, a Administração procedeu à análise da proposta subsequente, apresentada pela empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.496.174/0001-92.

A empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA apresentou proposta no valor global de R\$ 19.260,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais) e, quando solicitada pela Administração, apresentou documentação destinada à comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme documentação juntada aos autos.

A documentação apresentada pela empresa foi analisada pela Administração, verificando-se a existência de elementos capazes de demonstrar a viabilidade dos preços propostos para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços objeto da contratação.

Dessa forma, embora a empresa M H DA S SANTOS EMPREENDIMENTOS tenha apresentado inicialmente o menor preço, a ausência de comprovação da



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ:30.463.609/0001-68



exequibilidade de sua proposta impossibilitou a confirmação de sua capacidade de executar o objeto pelos valores ofertados.

Por outro lado, a empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, segunda colocada na classificação das propostas, apresentou a documentação solicitada para comprovação da exequibilidade, permitindo à Administração verificar a viabilidade dos preços ofertados.

Assim, considerando a necessidade de assegurar a execução efetiva do objeto, a comprovação da exequibilidade dos preços e o atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência, justifica-se a escolha da empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.496.174/0001-92, para a contratação.

IV – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas foram analisadas considerando os valores globais, as especificações dos itens, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

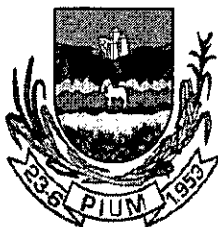
A empresa M H DA S SANTOS EMPREENDIMENTOS apresentou inicialmente o menor valor global, correspondente a R\$ 15.260,00. Contudo, diante da solicitação de comprovação da exequibilidade e da ausência de manifestação/documentação apresentada pela empresa para esse fim, sua proposta não pôde ser considerada comprovadamente exequível.

Na sequência, foi solicitada a comprovação da exequibilidade à empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, que apresentou documentação comprobatória, permitindo a análise dos preços ofertados.

A proposta da N C DISTRIBUIDORA apresentou o valor global de R\$ 19.260,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais), valor que, conforme documentação de exequibilidade apresentada, foi objeto de comprovação pela empresa.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação foi analisado a partir das propostas apresentadas e dos documentos constantes dos autos.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ:30.463.609/0001-68



Embora a proposta inicial da empresa M H DA S SANTOS EMPREENDIMENTOS tenha apresentado valor inferior, a empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade solicitada pela Administração.

A empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, por sua vez, apresentou proposta no valor global de R\$ 19.260,00, acompanhada da documentação destinada à comprovação da exequibilidade dos preços.

Além disso, a proposta da N C DISTRIBUIDORA apresenta os valores unitários e totais dos itens, bem como as condições de entrega e garantia, permitindo a conferência dos valores e das condições de execução do objeto.

Dessa forma, considerando a documentação apresentada, verifica-se que o valor de R\$ 19.260,00 encontra-se devidamente fundamentado nos elementos constantes dos autos, sendo considerado compatível com a execução do objeto pretendido.

VI – DA ESCOLHA

Diante do exposto, considerando:

- a) a necessidade da contratação para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação;
- b) a apresentação de proposta pela empresa M H DA S SANTOS EMPREENDIMENTOS com menor valor global;
- c) a solicitação de comprovação da exequibilidade da proposta de menor valor;
- d) a ausência de apresentação, pela empresa M H DA S SANTOS EMPREENDIMENTOS, dos elementos necessários à comprovação da exequibilidade de sua proposta;
- e) a convocação/análise da proposta subsequente;
- f) a apresentação, pela empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, de documentação destinada à comprovação da exequibilidade dos preços ofertados;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ:30.463.609/0001-68



g) a compatibilidade da proposta da N C DISTRIBUIDORA com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

fica indicada para a contratação a empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.496.174/0001-92, pelo valor global de R\$ 19.260,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais).

A contratação deverá observar a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos no processo, bem como as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

VII – DA DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Educação de Pium – TO, conforme disponibilidade e indicação constantes dos autos do processo.

Pium – TO, 30 de setembro de 2026.

Rayllanne G. Araújo

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Josiane dos Santos Lordeiro

MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO